

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PESQUISA E LEITURA ELETRÔNICA E
ENVIO ELETRÔNICO DE RECORTES (VIA
EMAIL).**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN-PE, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Barão de São Borja, n.º 243, Boa Vista, Recife-PE, CEP. 50070-310, CNPJ n.º 11.674.777/0001-58, representado neste ato pela sua Presidente, **DRA. MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira COREN/PE n.º 193.737-ENF, inscrita no CPF/MF sob o n.º 832.342.174-91, em sequência denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.689.801/0001-18, sediada na Avenida Presidente Vargas, 435, Centro, Rio de Janeiro – Rio de Janeiro, neste ato, representada pelo Sr. **Rafael Vieira Esteves**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade RG n.º 012.542.529-8 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 088.920.347-40, e, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma do artigo 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

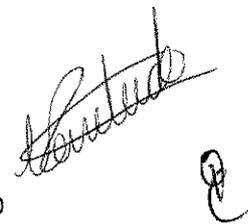
Contratação de empresa especializada em leitura de publicações oficiais processuais com entrega diária de clipping, sobre ações judiciais em que o Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco é parte.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO, a prestação do serviço supletivo de clipping eletrônico dos Diários, a partir dos seguintes dados:

Termos:

- Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Pernambuco
- Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco - variação
- Conselho Regional de Enfermagem de PE - variação
- Coren/PE - variação
- Coren-PE - variação



Diários pesquisados:

- Diários da Justiça em Cobertura Nacional (Estadual, Federal e Trabalhista),
- Diário do Tribunal de Contas da União
- Diários de Justiça da União (Tribunais Superiores) – como cortesia

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Assinatura de jornais, revistas e periódicos 6.2.2.1.1.33.90.39.002.024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

São responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Cabe à **CONTRATANTE** verificar a correta soletração e completude dos nomes acompanhados e os respectivos diários contratados no ato da assinatura deste contrato.

b) Cabe à **CONTRATANTE** verificar a correção dos nomes e diários contratados informados na listagem diária enviada juntamente com os e-mails de envio das publicações.

c) Cabe à **CONTRATANTE** manter o seu endereço eletrônico, junto à **CONTRATADA**, atualizado, e com capacidade para receber os recortes.

d) Cabe à **CONTRATANTE** verificar diariamente o recebimento do(s) email(s) regularmente enviado(s) pela **ALERTE**, devendo comunicá-la caso não tenha recebido.

e) expedir, por escrito, as advertências dirigidas à **CONTRATADA**;

f) efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia após o recebimento da nota fiscal/recibo e certidões negativas de débitos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

a) É obrigação da **CONTRATADA** executar o objeto deste contrato obedecendo às especificações, itens, subitens, elementos e instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** e condições gerais específicas no Projeto Básico e da Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo 1º – Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas com impostos, encargos trabalhistas e transporte relativos ao objeto deste contrato.

b) Realizar a leitura e os recortes dos termos acima indicados, nos diários especificados, prestando os serviços contratados com diligência, empregando seus melhores esforços, e em

estrita observância dos termos e condições prescritos no presente contrato e na legislação em vigor.

c) Enviar diariamente os recortes em formato de arquivo texto para o(s) email(s) indicado(s) pelo contratante.

d) O prazo para envio e disponibilização eletrônica dos recortes será de até 24h00 (vinte e quatro horas) úteis após a disponibilização dos respectivos diários oficiais na Internet.

Parágrafo Primeiro: O atraso na disponibilização dos diários incorpora, proporcionalmente, acréscimo de tempo ao prazo do envio e disponibilização das publicações, acima estipulado.

e) A ALERTE se obriga a manter absoluto sigilo, sobre quaisquer dados, informações e negócios do CONTRATANTE que vier a tomar conhecimento em razão do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO.

O preço global do contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 1.920,00 (Um mil novecentos e vinte reais). O valor mensal para pagamento é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do produto contratado e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

PARÁGRAFO ÚNICO. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DA COBRANÇA

Os documentos de cobrança deverão ser emitidos em nome do **CONTRATANTE**, beneficiário do contrato a partir do 1º dia útil de cada mês subsequente ao do fornecimento e encaminhado a respectiva sede do **CONTRATANTE** para pagamento.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO.

a) O pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será creditado em nome da **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao devido ateste do documento de cobrança pela fiscalização do contrato.

Parágrafo 1º - Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargo por mora de até 02(dois) dias úteis da data de vencimento, após a emissão tempestiva da ordem bancária.

Parágrafo 2º-A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e conter o detalhamento dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

São motivos para a rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal no **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

[assinatura]

[assinatura]

Fica eleita a Seção Judiciária do domicílio do **CONTRATANTE** para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado na Sede do **CONTRATANTE**.

Recife, 25 de outubro de 2016.

Marleide Correia e Sá Cavalcanti
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
Marleide Correia e Sá Cavalcanti
Presidente

Raphael Vieira Esteves
ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS
OFICIAIS LTDA - ME
Representante Legal
Raphael Vieira Esteves
Alerte-Recortes de Diários Oficiais
Administrador

Testemunha

Testemunha